Monte Mor, Estado de São Paulo

Projeto de Lei 07 **2.022.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.022, Lei Municipal nº 2.885 de 09 de dezembro de 2.021, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.03 – Bloco 01 – Atenção Básica		
10.301.2061.2305.05– Incremento Temporário PAB – Emendas		
3390.30.00 – Material de Consumo	R$	3.571.732,78
10.301.2061.2305.05– Incremento Temporário PAB – Emendas		
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica	R$	200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**3.771.732,78**

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Superavit Financeiro apurado no valor de R$ 3.771.732,78 (Três milhões, setecentos e setenta e hum mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.884/21-PPAe na Lei nº 2.836/21– LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retrocitadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 12 DE JANEIRO DE 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Essa proposta de lei tem por objetivo incluir dotação orçamentária saldo de superavit financeiro apurado em 31/12/2021, referentes a recursos definidos pelas Portarias abaixo, que habilitaram o município para o recebimento de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde. Os valores recebidos são provenientes de indicações de emendas parlamentares via Propostas Fundo a Fundo , conforme as seguintes informações:

- Proposta FNS nº 36000384131202100/ Saldo: R$ 200.000,00/ Indicação: Relator Geral /Portaria nº 1415, de 28 de junho de 2021.

- Proposta FNS nº 36000390776202100/ Saldo: R$ 350.000,00/ Indicação: Relator Geral /Portaria nº 1501, de 05 de julho de 2021.

- Proposta FNS nº 36000382856202100/ Saldo: R$100.000,00/ Indicação: Relator Geral /Portaria nº 1415 de 28 de Junho de 2021.

- Proposta FNS nº 36000376582202100/ Saldo: R$ 121.732,78/ Indicação: Herculano Passos/Rui Falcão /Portaria nº 1290 de 18 Junho de 2021.

- Proposta FNS nº 36000409770202100/Saldo: R$ 3.000.000,00/Indicação: Relator Geral/ Portaria nº 2947, de 27 de Outubro de 2021.

Em relação a provável e possível utilização deste recurso, considerando que foi destinado para custeio, o mesmo deverá ser utilizado na aquisição de materiais e insumos de enfermagem, insumos odontológicos, materiais de limpeza, EPI, combustível, despesas com serviços de água, luz, telefone e internet, capacitação para os profissionais, educação permanente, aluguel de equipamentos, material de expediente, uniformes, serviços gráficos, monitoramento, e demais despesas de custeio necessárias para a manutenção e o desenvolvimento de ações e serviços relacionados à Atenção Primária.

Prefeitura de Monte Mor, em 14 de Janeiro de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal